



PROJETO DE LEI Nº 599/2021

Aprovado por: Unanimidade

Em Sessão: Ordinária

Data: 13/10/2021

Bruno Nunes da
Silva

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R\$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$:	1.880.000,00
Receita de Contribuições	R\$:	870.000,00
Receita Patrimonial	R\$:	100.000,00
Receita de Serviços	R\$:	200.000,00
Transferências Correntes	R\$:	27.291.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$:	45.000,00

(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R\$:	<u>3.926.000,00</u>
---	-------------	----------------------------

(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R\$:	<u>30.000,00</u>
--	-------------	-------------------------

<u>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</u>	<u>R\$:</u>	<u>26.430.000,00</u>
--	--------------------	-----------------------------

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$:	10.000,00
Transferências de Capital	R\$:	800.000,00
<u>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>R\$:</u>	<u>810.000,00</u>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$:	760.000,00
---------------------------	------	------------

<u>TOTAL GERAL</u>	<u>R\$:</u>	<u>28.000.000,00</u>
---------------------------	--------------------	-----------------------------



Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$. 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$:	25.316.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$:	2.005.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$:	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R\$:	527.700,00
TOTAL	R\$:	28.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R\$:	1.030.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$:	1.300.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$:	2.095.000,00
Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R\$:	1.047.300,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$:	5.570.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R\$:	720.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	6.240.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$:	1.625.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R\$:	1.395.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$:	5.465.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$:	835.000,00
Reserva de Contingência	R\$:	150.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	R\$:	527.700,00
TOTAL	R\$:	28.000.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$:	1.030.000,00
03 –Essencial a Justiça	R\$:	180.000,00
04-Administração	R\$:	3.740.000,00
08-Assistência Social	R\$:	1.625.000,00
09-Previdência Social	R\$:	1.575.000,00
10-Saúde	R\$:	6.240.000,00
12-Educação	R\$:	5.570.000,00
13-Cultura	R\$:	390.000,00
15-Urbanismo	R\$:	3.235.000,00
17-Saneamento	R\$:	320.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$:	180.000,00
20-Agricultura	R\$:	1.215.000,00
25-Energia	R\$:	140.000,00
26-Transporte	R\$:	1.770.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$:	330.000,00
28-Encargos Especiais	R\$:	310.000,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura	R\$:	150.000,00
TOTAL	R\$:	28.000.000,00



IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$:	1.030.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R\$:	180.000,00
122-Administração Geral	R\$:	4.537.000,00
123-Administração Financeira	R\$:	525.000,00
124 – Controle Interno	R\$:	260.000,00
241-Assistência ao Idoso	R\$:	50.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$:	10.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R\$:	200.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$:	1.235.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$:	785.000,00
301-Atenção Básica	R\$:	2.310.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$:	3.140.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$:	400.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$:	100.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$:	130.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$:	330.000,00
361-E ensino Fundamental	R\$:	4.285.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$:	10.000,00
364-E ensino Superior	R\$:	20.000,00
365-Educação Infantil	R\$:	795.000,00
392-Difusão Cultural	R\$:	390.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R\$:	10.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$:	645.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$:	2.530.000,00
482-Habitação Urbana	R\$:	60.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$:	320.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$:	180.000,00
606-Extensão Rural	R\$:	155.000,00
608 – Promoção e Produção Agropecuária	R\$:	150.000,00
695 - Turismo	R\$:	100.000,00
751-Conservação de Energia	R\$:	140.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$:	1.770.000,00
813 – Lazer	R\$:	230.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$:	30.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$:	280.000,00
997-Reserva de Contingência (RPPS)	R\$:	527.700,00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R\$:	150.000,00
TOTAL	R\$:	28.000.000,00

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R\$:	1.030.000,00
0002-Administração Superior	R\$:	1.030.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R\$:	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE



0004-Sistema de Controle Interno	R\$:	260.000,00
0005-Administração Geral	R\$:	2.050.000,00
0006-Suporte Financeiro	R\$:	45.000,00
0007-Encargos Especiais	R\$:	310.000,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R\$:	525.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS	R\$:	262.300,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R\$:	785.000,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R\$:	527.700,00
0012-E ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R\$:	2.135.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R\$:	20.000,00
0014-Apoio ao Ensino Médio	R\$:	10.000,00
0015-Educação Indígena	R\$:	150.000,00
0016-Merenda Escolar	R\$:	330.000,00
0017-Educação Básica Pública	R\$:	2.740.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R\$:	185.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R\$:	240.000,00
0020-Promoção de Eventos Culturais	R\$:	150.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R\$:	230.000,00
0023-Atenção Básica	R\$:	2.250.000,00
0024-Gestão do SUS	R\$:	160.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R\$:	3.140.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R\$:	100.000,00
0027-Vigilância em Saúde	R\$:	130.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R\$:	400.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R\$:	1.335.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	50.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R\$:	10.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$:	200.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R\$:	10.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R\$:	910.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R\$:	295.000,00
0037-Proteção ao Meio Ambiente	R\$:	180.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R\$:	2.580.000,00
0039-Planejamento Urbano	R\$:	655.000,00
0040-Iluminação Pública	R\$:	140.000,00
0041-Conservação de Estradas de Rodagem	R\$:	1.770.000,00
0042-Saneamento	R\$:	320.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R\$:	100.000,00
0045-COVID 19	R\$:	70.000,00
0099-Reserva de Contingência – (Prefeitura)	R\$:	150.000,00
TOTAL	R\$:	28.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE



Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 9.440.000,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	1.415.000,00
II – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R\$:	200.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R\$:	10.000,00
IV – Fundo Municipal de Saúde	R\$:	6.240.000,00
V – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$:	1.575.000,00
TOTAL	R\$:	9.440.000,00

Artigo 5º. – O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo os órgãos da Administração Direta é de R\$ 18.560.000,00 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil Reais), conforme discriminação:

01 - Legislativo	R\$:	1.030.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$:	1.300.000,00
03 -Secretaria Municipal de Administração	R\$:	2.095.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	R\$:	5.570.000,00
05 - Secretaria Mun.de Cultura,Desporto e Lazer	R\$:	720.000,00
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado	R\$:	1.395.000,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$:	5.465.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$:	835.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$:	150.000,00
TOTAL:	R\$:	18.560.000,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.



Artigo 8º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 22 Lei nº 570, de 05 de agosto de 2020, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 30 de setembro de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL